

## IMPrensa E CRIMINALIDADE: O BANDITISMO SEGUNDO AS REPRESENTA- ÇÕES COLETIVAS

Silvano da CONCEIÇÃO, UESB<sup>#</sup>  
[silvano\\_cso@hotmail.com](mailto:silvano_cso@hotmail.com)

Alessandro André LEME, UFU<sup>##</sup>  
[alessandro@fafcs.ufu.br](mailto:alessandro@fafcs.ufu.br)

**Resumo.** O presente texto é o resultado de pesquisas em torno dos temas imprensa e criminalidade. Por meio da análise das matérias publicadas por diferentes jornais (de época) no município de São Carlos/SP procuramos compreender as diferentes construções representativas feitas pela imprensa local da época na tentativa de construir toda uma esfera favorável ao julgamento e condenação de todos os acusados de fazerem parte do chamado “Bando Mangano”. Enquanto um poderoso veículo de comunicação a imprensa, já naquela época, procurava proteger os chamados “homens de bem” da época, que em geral, eram aqueles indivíduos que faziam parte da elite local. Nesse sentido, optando por um recorte discursivo em torno do conceito de representações sociais/coletivas procurou-se problematizar este conceito com os temas imprensa e criminalidade na tentativa de vislumbrar as principais construções argumentativas e formativas do imaginário social coletivo.

**Palavras-chave.** Banditismo. Criminalidade. Imprensa. Representações sociais.

---

<sup>#</sup> Sociólogo e professor do Departamento de Ciências Humanas e Letras (DCHL) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

<sup>##</sup> Sociólogo e Cientista Político. Professor do Departamento de Ciências Sociais (DECIS) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

**Abstract.** PRESS AND CRIME: THE BANDITRY ACCORDING TO THE COLLECTIVE REPRESENTATIONS. This text is the final work of researches around the themes of media and crime. Through analyses of articles published by different newspapers (season) São Carlos-SP try to understand the different representative constructions made by the local press in trying to build an entire sphere in favor of the trial and conviction of all accused to make part of the “Gang Mangano”. As a powerful vehicle of communication to the press, at that time, sought to protect so-called “good men” of the time, which in general were those individuals who were part of the local elite. In this sense, choosing to cut a discourse around the concept of social/collective representations tried to problematize this concept with the media and crime issues in an attempt to discern the main argumentative construction and training of social imaginary collective.

**Keywords.** Banditry. Crime. Media. social representations. Sociology of culture.

## 1. Introdução

Neste trabalho, propõe-se compreender a representação que o Bando Mangano teve por parte da imprensa são-carlense<sup>1</sup> nos momentos que antecederam o julgamento do mesmo, e a partir daí extrair as categorias presentes no discurso elaborado – principalmente aquelas que aparecem em forma de notícias. Compreende-se que o conceito de representação coletiva é central neste trabalho, uma vez que este conceito expressa as formas como as ideias encontram significação (compreensão de ritual e prática da comunidade através do discurso elaborado) no interior das comunidades.

Foram utilizados neste trabalho basicamente três autores: Durkheim, Gadamer e Geertz. Tentou-se resgatar nesses autores a contribuição de cada um no tocante a discussão de cada uma das particularidades do tema proposto. Para tanto seria estes de representação coletiva, a linguagem e a escrita como expressão das estruturas de significação da sociedade, a importância do discurso elaborado enquanto materialização do pensamento, etc. Enfim, é uma tentativa de utilizar a discussão desses

---

1 São Carlos é um município do interior do estado de São Paulo, localizado a 240 km da capital São Paulo. Este município recebeu grandes levas de imigrantes italianos e espanhóis entre os anos de 1890 e 1910.

autores para compreender-se como a sociedade da época justificava seu posicionamento frente ao Bando Mangano.

Utilizou-se, como fonte deste trabalho o processo que envolveu o Bando Mangano e o jornal *A Opinião*<sup>2</sup>. Em São Carlos, tem-se notícia que outro jornal acompanhou a trajetória do Bando Mangano<sup>3</sup>. Os exemplares desse jornal, porém, não estão disponíveis, o que impossibilita sua utilização.

Este trabalho não visa pura e simplesmente detectar o alvo social preferido deste grupo criminoso, que motivos levaram o mesmo a surgir em São Carlos, a sua forma interna de organização, etc., pois tais abordagens já foram realizadas num outro trabalho<sup>4</sup>. Portanto, o objetivo central deste trabalho é a reconstrução do julgamento de todo o Bando Mangano feito pela imprensa da época, pois este exercício nos possibilitará verificar a ideia de representação social que estava por trás dos preparativos para o julgamento.

## **2. A representações do Bando Mangano na imprensa local: alguns apontamento**

No período de existência do Bando Mangano, de 1894 a 1898, a imprensa escrita era um órgão importante e quase que exclusivo de disseminação de informações. Tais informações eram veículos de normas de comportamento, crenças e valores que poderiam interferir no comportamento dos indivíduos.

Na tentativa de se compreender a representação do bando na imprensa são-carlense, será utilizado o conceito de representação coletiva de Durkheim.

---

2 Mesmo este jornal não está com todos os seus números completos, tendo sido encontradas inúmeras dificuldades para se poder trabalhar com este material. No período que interessou à esta pesquisa, encontramos apenas os xerox incompletos dos jornais. Isto, de certa forma, acaba justificando a não análise dos jornais em seções.

3 O jornal *A Tribuna de São Carlos* fundado em 1873.

4 *O banditismo em São Carlos: o caso do bando Mangano (1894 a 1898)*. Monografia de conclusão de curso apresentada por Silvano da Conceição, em 2001, como exigência parcial para obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Carlos.

Segundo Durkheim, normas de comportamento, crenças e valores são socialmente criados, isto é, são criados pelas e nas relações sociais. Portanto, variam no tempo e no espaço: fatos sociais são fatos históricos. Da sociedade emanam, entre outros, fenômenos abstratos que informam ao indivíduo sobre como deve ser o agir social, o comportamento propriamente dito. As representações coletivas nada mais são do que as formas classificatórias da sociedade (DURKHEIM, 2007). No interior das representações coletivas, estão as categorias do entendimento: noções de tempo, de espaço, de gênero, número, causa, substância, personalidade, etc. Essas categorias são operadas por pares dicotômicos, ou seja, *tempo*: bom/ruim, *gênero*: homem/mulher, *personalidade*: forte/fraca, etc. Analisando o discurso através de categorias que dele emergem, é que se consegue detectar o ideológico e o nível de consciência da sociedade e, conseqüentemente, do indivíduo. O conhecimento que o indivíduo demonstrar no discurso faz parte da manifestação de uma totalidade.

Nunca é demais ressaltar que as categorias remetem diretamente à ideia de representações coletivas, uma vez que elas próprias são representações coletivas, porém, nem todas as representações coletivas são categorias. Vale destacar ainda que as categorias são construções sociais e históricas que variam no tempo e no espaço e, ainda, são anteriores à experiência e a condicionam.

A imprensa da época desempenhou um importante papel nos preparativos do julgamento de todo o bando de Mangano. Porém, para se compreender esta forma de atuação da imprensa é preciso entender as suas motivações e a qual grupo estava ligada. Nesta época (1894 a 1898), a imprensa são-carlense conseguia seus recursos financeiros por meio, fundamentalmente, das matérias pagas via assinatura<sup>5</sup> do jornal ou via pagamento de matéria. Portanto, não era qualquer tipo de pessoa que poderia publicar uma matéria na imprensa da época. Era preciso ter algum dinheiro para se conseguir tal publicação.

---

5 Na época, a assinatura do jornal dava direito ao assinante a publicar uma matéria, gratuita, de até 10 linhas.

Seguindo esta lógica, seria de se esperar que as matérias veiculadas nos jornais representariam os interesses de um grupo social específico, aquele cujo poder aquisitivo lhe possibilitasse pagar seja uma assinatura do jornal, seja uma matéria apenas. Desta forma, a ideologia presente no jornal jamais seria a dos estratos mais baixos, mas antes daqueles que detinham o poder econômico. Nesta discussão acerca da concepção de ideologia, Marx, citado por Giddens (1984), afirma que “nas sociedades de classes, as ideias dominantes de qualquer época, são as ideias de classe dominante”. Dessa proposição, Giddens (1984) faz uma outra inferência: a disseminação das ideias depende predominantemente da distribuição do poder econômico na sociedade. De certa forma, isto justificaria a forte atuação da imprensa nos preparativos do julgamento – com o intuito de condenar todo o bando –, visto que o mesmo havia atacado várias pessoas pertencentes a elite local, tais como fazendeiros e autoridades municipais, sem contar, evidentemente, que cometendo estes crimes, os integrantes do bando passaram a romper as regras e normas sociais que regulam o comportamento social.

A ação desencadeada pelo Bando Mangano na cidade e região de São Carlos não foi, pura e simplesmente, uma série de ações criminosas, pois sabe-se que alguns tipos de crimes, em determinada quantidade, são tolerados pela sociedade. O problema é que as ações criminosas do bando poderiam desencadear um processo de anomia na sociedade, o que coloca em xeque a própria manutenção da ordem social, uma vez que as regras e valores morais não estavam mais sendo respeitados.

Durkheim (1978) afirma que a manutenção de sanções repressivas serve para restabelecer valores e regras sociais pré-estabelecidos. Viver em sociedade significa aceitar a existência de normas e regras sociais, a transgressão a qualquer um dos padrões normativos da sociedade pode significar um baixo grau de integração moral do indivíduo com a sociedade na qual vive.

Com a ênfase dada pela imprensa local no julgamento do bando, nota-se que o que estava em questão era o resgate de valores e normas de

comportamento social, pois quando o bando lança suas investidas contra pessoas pertencentes a diversos grupos sociais ele estava atentando contra valores e normas sociais transmitidos por várias gerações na sociedade e que asseguram a sua própria existência enquanto sociedade. Segundo Geertz (1989), é no discurso que irão aparecer palavras chave, que podem indicar, por exemplo, a discriminação racial. Porém, só se compreende o papel dessas palavras no contexto do próprio discurso, ou seja, no corpo do texto, uma vez que essas palavras nada mais são do que categorias do discurso.

Para se entender as ações dos indivíduos é preciso entender as categorias presentes no discurso, pois é a partir deste entendimento que se constrói a interpretação de uma cultura. Trabalhando com a ideia de Goodenough, Geertz irá afirmar que “a cultura de uma sociedade consiste no que quer que seja que alguém tem que saber ou acreditar a fim de agir de uma forma aceita pelos seus membros” (Geertz, 1989, p. 21). Para Geertz, o que interessa não é o ato de falar, mas antes a compreensão daquilo que está sendo dito no discurso. Desta forma, ele estará tratando a cultura como texto e isso já implica uma localização hermenêutica da cultura.

Através de acontecimentos ou eventos que ocorrem em determinada sociedade, é possível ao observador ler as estruturas de significação presentes. Isso implica afirmar que os acontecimentos ou eventos que ocorrem no interior de uma sociedade qualquer estão impregnados de representações coletivas que irão informar o padrão da cultura de uma determinada sociedade. Por exemplo, a forma como o estupro é construído e percebido historicamente pelas sociedades em geral é que irá determinar quais as reações esperadas quando este fato ocorrer. Portanto, a maneira como o estuprador será tratado, após a consumação do fato, informa ao observador quais são as estruturas de significação presentes nesta ou naquela sociedade.

A análise das notícias de jornais referentes ao Bando Mangano irá deixar explícita as formas de representação existentes na sociedade são-

carlense, assim como permitirá verificar as categorias do discurso presentes nestes fragmentos.

Nos preparativos do julgamento do bando, muitos foram os argumentos utilizados para que todos fossem condenados, tais como: todos já eram ladrões na Itália antes mesmo de virem para o Brasil; faziam parte de uma rede de criminosos que se espalhava por todo o estado de São Paulo; tinham cometido inúmeros assassinatos, etc.

As notícias, tal como aparecem nos fragmentos de jornais, evidenciam algumas particularidades da sociedade da época. Colocam em evidência temas como justiça, opressão, violência, lugar de origem do bando, moral, etc. As categorias do discurso tempo, lugar, gênero, espaço encontram-se presentes nos fragmentos de jornais.

Uma importante característica presente nos fragmentos de jornais é a que trata das ilusões produzidas na sociedade, de forma a criar um clima favorável à condenação de todos os pertencentes ao bando. Existe uma grande diferença entre aquilo que realmente é e aquilo que se vê, ou que se é tentado a ver. Segundo Gadamer, o sentido daquilo que se oferece à nossa interpretação não se revela sem mediação, e que é necessário olhar para além do sentido imediato a fim de descobrir o “verdadeiro” significado que se encontra escondido (GADAMER, 1998, p. 19).

Vários foram os artigos publicados pela imprensa, que nada tinham de imparciais, uma vez que dava-se importância maior para um fato do que para outro.

A notícia de que haviam sido presas 40 pessoas levou os moradores da cidade e região a achar que todos realmente eram criminosos e que pertenciam ao Bando Mangano. Inclusive a imprensa procurou apenas divulgar que todos os cidadãos poderiam ficar tranquilos, uma vez que os bandidos que antes atormentavam os moradores de São Carlos e região agora encontravam-se presos. Desta forma, a imprensa acabou negligenci-

ando a informação de que muitos daqueles que haviam sido presos, sob acusação de participarem do bando, pudessem ser inocentes.

Como ficou provado durante o desenrolar do processo, muitas pessoas que haviam sido presas pela polícia não tiveram nenhuma participação nas ações criminosas do bando de Mangano. Em virtude das acusações que sofreram, várias pessoas faleceram na cadeia, pois a esta época a cidade de São Carlos enfrentava uma forte epidemia de febre amarela (ano de 1898) e muitos daqueles que não puderam deixar a cidade acabaram morrendo em consequência desta doença. Este foi o caso da mulher de Giuseppe Rachelle, falecida na cadeia de São Carlos, na ala epidêmica. Durante todo o desenrolar do processo criminal, não foi notado nenhum tipo de indício que justificasse a prisão desta mulher e demais acusados de participaram das ações criminosas do bando.

O pensamento que pairava no imaginário das pessoas era aquele apresentado pelo jornal da época. Desta forma, era de se esperar que tal imaginário fosse uma criação que buscasse a restauração das normas e regras sociais pré-estabelecidas, ou seja, a proteção e afirmação da consciência coletiva face a atos que põem em dúvida o caráter sagrado da mesma.

Portanto, o imaginário que dominava a representação coletiva da época era aquele pautado em crenças e valores sociais predominantes na época. Porém, mesmo operando com tais crenças e valores presentes na sociedade, era possível que um certo grau de manipulação tivesse existido no sentido de *mistificar* o Bando Mangano, ou seja, criar uma ideia ilusória do que realmente foi o bando, principalmente quando deixa-se este imaginário social de lado e passa-se a analisar o processo criminal. É confrontando os recortes de jornal com os depoimentos que aparecem no processo criminal que verifica-se que grande parte daquelas construções acerca do bando – feitas pela imprensa – acabaram desmoronando.

Os autos do processo mostram que apenas 19 indivíduos foram levados a júri e condenados, sendo que em 19/01/1899 o juiz colocou em li-

berdade 9 indivíduos que foram acusados de participarem do bando de Mangano, alegando não ter prova suficiente para mantê-los presos. Ainda com relação aos autos, havia apenas um chefe do bando e seu nome era Francisco Mangano.

Tal como lembra Gadamer (1998), a estranheza que um fato provoca em seu intérprete é que irá tornar necessária uma reflexão mais rigorosa no tocante a este ou aquele significado que o texto adquire. No tocante ao ocorrido do dia 19/01/1899, o comportamento do jornal que estava acompanhando o caso do bando<sup>6</sup> torna-se bastante estranho, uma vez que não deu qualquer atenção para o fato, pois não divulgou os nomes daqueles indivíduos que foram colocados em liberdade pelo juiz.

Talvez por achar que ficaria mal para o jornal divulgar que nem todos aqueles que foram presos, sob a acusação de participarem do bando, de fato nada tinham a ver com as ações criminosas do mesmo. Desta forma, a imagem, a moral e a honra daqueles indivíduos que tiveram seus nomes incluídos entre aqueles pertencentes ao bando de Mangano, não foi restaurada pela imprensa<sup>7</sup>, podendo ter despertado na população um sentimento de indignação por “criminosos” tão perigosos terem sido colocados em liberdade sem nenhum motivo aparente - no imaginário da população, é claro.

Vale lembrar que o primeiro julgamento estava marcado para o dia 21/03/1899, como de fato ocorreu<sup>8</sup>. Portanto, divulgar que muitos indivíduos estavam sendo colocados em liberdade por falta de provas consistentes, não parece ter sido a opção da imprensa da época, pois isso poderia criar um clima favorável para o bando de Mangano no momento do julgamento, no sentido de que o imaginário criado anteriormente poderia não mais encontrar eco entre a população, uma vez que as pessoas poderiam desacreditar totalmente das notícias veiculadas pelo jornal<sup>9</sup>.

6 Nesse caso, o jornal *A Opinião*.

7 Este foi o caso de Antônio Monteleone, uma vez que seu nome figurou entre aqueles que haviam saqueado o cadáver do fazendeiro José Joaquim Duarte Moreira.

8 Todos os 18 acusados levados a júri foram condenados.

9 Salvo o falecimento da mulher de Giuseppe Rachele, a imprensa não noticiou mais nenhum outro caso de morte no cárcere daqueles acusados de participarem do bando de Mangano. No relato do advogado de defesa enviado ao Supremo Tribunal de Justiça em São Paulo, é salientado que alguns do réus, mesmo sem

Com relação a notícia publicada pela imprensa de que Salvador Spadari era um dos chefes do bando, não encontra confirmação entre os autos do processo. Havia algumas evidências que apontavam para a existência de uma disputa interna para chefiar o bando. Porém, os nomes mais cotados para tal eram o de Ceriani, Gabarro, Monteleone e Farina. Em momento algum o nome de Salvador figura entre aqueles que pudessem vir a chefiar o bando. A notícia mais parece um sensacionalismo para aumentar a venda de exemplares do jornal, ou aumentar a expectativa de que todos fossem condenados no julgamento.

Segundo a imprensa havia noticiado um importante fazendeiro havia sido assassinado pelo bando de Mangano. O laudo realizado logo após encontrado o corpo deste fazendeiro, apontou que este havia falecido de morte natural (ruptura de um aneurisma da aorta). Porém, mesmo após este laudo a imprensa continuou a afirmar que a morte do fazendeiro havia sido provocada pelo bando de Mangano.

Na tentativa de superar de uma vez por todas este impasse, é chamado pela justiça o Dr. Arches de Castilho - importante nome da medicina legal da época - para realizar um exame detalhado no cadáver do fazendeiro. No entanto, o laudo apresentado por este médico também apontou que a causa da morte de Moreira havia sido a ruptura de um aneurisma da aorta<sup>10</sup>. Portanto, não contradizia em nada aquele feito em Boa Esperança<sup>11</sup> logo após a descoberta do corpo. O depoimento do administrador da fazenda deste fazendeiro - um dos primeiros a chegar no local onde foi encontrado o corpo de José Joaquim Duarte Moreira - apontou que não foi encontrado qualquer sinal de ferimentos ou alguma marca de violência que insinuasse ter havido qualquer tipo de luta no local onde foi encontrado o corpo de seu patrão<sup>12</sup>.

---

serem denunciados no processo, permaneceram presos por vários meses, sendo infectados pela febre amarela, que consequentemente os levou a morte (Processo Mangano: 787 a 797, vol. IV, caixa 273).

10 A morte do fazendeiro foi apurada pela Segunda Delegacia Auxiliar de São Paulo, que concluiu que o fazendeiro havia sido roubado quando já estava morto e, segundo ela, era isto que deveria ser apurado (p. 109 a 109v, caixa 273).

11 Município onde foi encontrado o cadáver do dito fazendeiro.

12 Depoimento de José Bento de Souza Mergulhão, dado ao delegado de polícia em exercício no dia 13/02/1898 (p. 86 a 89, caixa 272).

Talvez, por terem atacado pessoas de grande importância econômica e política, tanto do município de São Carlos, quanto da região, o interesse da imprensa era de que todos fossem responsabilizados por todos os crimes graves que ocorreram na época de existência do bando. Retomando Durkheim, nota-se que a aplicação da sanção (punição) é condição essencial para a manutenção da ordem social e todos aqueles que transgridem as leis preestabelecidas pela sociedade sabem que sofrerão algum tipo de sanção, uma vez que todos conhecem a natureza da obrigação moral e a aceitam. As sanções dividem-se, tal como notou Durkheim, em dois tipos principais: as repressivas e as reparadoras<sup>13</sup>.

Os adjetivos publicados pela imprensa local, destinados ao bando de Mangano, eram dos mais diversos possíveis: famingerado, gatuno, assassino, bandidos, salteadores, ladrões, etc., características estas que visavam salientar qualidades que, no sistema de representações coletivas, eram tidas como negativas, pertencentes ao mundo profano.

Outra característica das notícias veiculadas pela imprensa local, sobre o bando de Mangano, é as homenagens prestadas ao delegado de polícia Capitão Gaspar Berrance. Foi este delegado que conseguiu colocar na prisão todos os acusados de envolvimento com o bando e por tal feito, recebeu inúmeras homenagens, tanto dos moradores e autoridades locais, quanto de autoridades de São Paulo. Alguns nomes ilustres da cidade como Joaquim Augusto Gomide e o Dr. Leal da Cunha, pedem para que os ilustres da cidade recompensem Berrance com bens materiais, visto que este tinha seis filhos e era pobre. Foi escrito ainda um artigo, em italiano, por um membro da comunidade italiana parabenizando Berrance pelo feito<sup>14</sup>. O jornal deste dia seguiu ainda falando sobre o chefe do Bando Francisco Mangano, dando suas características físicas, idade e local de residência.

---

13 As sanções repressivas são características da lei penal e consistem na imposição de qualquer tipo de sofrimento ao indivíduo que transgredir a lei como castigo da sua transgressão. Neste tipo de sanção está incluída a privação da liberdade, a perda da honra e a imposição de castigos físicos. Já as sanções reparadoras implicam a restauração ou o restabelecimento das relações tais quais estas se processavam antes da lei ser violada (Durkheim, 1978).

14 Jornal "A Opinião" de 09/07/1898.

Tal era a euforia que tomara conta da cidade, que no dia 09/07/1898, foi realizada uma manifestação de reconhecimento ao capitão Gaspar Berrance pelos serviços prestados à sociedade. A homenagem foi feita em frente à sua casa. O Dr. Ladeia de Faria foi o orador escolhido para falar e prestar as homenagens ao delegado. Prestaram suas homenagens também o italiano De Simoni (da colônia italiana), Francisco Rocha (da Companhia Paulista) e muitos outros, sem contar os vários telegramas que foram publicados em cumprimento a Berrance<sup>15</sup>. Um professor de música da cidade compôs o "*Dobrado Berrance*" e, no final do mês de agosto de 1898, foi feita uma apresentação desta composição.

Portanto, nota-se que nos fragmentos dedicados ao delegado de polícia, são ressaltados os sentimento de bravura, honra, coragem e lealdade nos—cumprimentos da lei, sentimentos estes, vistos pela sociedade como positivos, que enobreciam o indivíduo, típico comportamento que pertencia ao universo do sagrado.

No dia do julgamento, o jornal *A Opinião* dedicou quase toda a sua primeira página para assuntos referentes as ações do bando. Interessante notar que o advogado de defesa foi nomeado no momento do julgamento (prática comum na época)<sup>16</sup>. A imprensa noticiou este episódio sem dar qualquer importância para o fato de que o advogado de defesa (nomeado) nada conhecia sobre os autos do processo para poder defender aqueles acusados. A informação veiculada pelo jornal, de que o advogado nomeado pelo juiz somente cumpriu um chamado (ordem) da justiça, torna a situação ainda mais grave, pois isso denota de certa forma, um "jogo de cartas marcadas", um julgamento preparado para condenar todos os acusados.

De acordo com a proposição de Sykes (1969), a cômte criminal "é um grupo social que estabelece a culpa ou inocência do acusado por meio de uma divisão peculiar de trabalho". Dessa forma, conclui-se que o pro-

---

15 Jornal "A Opinião" de 12/07/1898.

16 Seu nome era Francisco Ferreira da Rocha (segundo o jornal ele foi advogado do bando Mangano contra a sua vontade, apenas para cumprir uma ordem do juiz). O advogado de acusação foi o Dr. Ladeia de Faria e o promotor Público Dr. Francisco Pires de Castro. Estes falaram por uma e duas horas respectivamente.

motor público e o advogado de defesa são os responsáveis por reunir e apresentar todas as provas referentes ao caso, sejam elas para condenar ou absolver o réu; e o júri, que representa um perfil da comunidade, o responsável por fazer a avaliação dos fatos, pesando todas as evidências (quer o acusado seja ou não culpado). Ao juiz cabe a função de zelar pela “procura da verdade, toda a verdade e nada mais que a verdade”, seria uma espécie de porteiro “guarda-cancela” no fluxo de informação (SYKES, 1969).

A primeira barreira encontrada com relação ao julgamento do bando de Mangano é que uma dessas partes não seguiu seu curso natural, ou seja, o advogado de defesa não trabalhou no sentido de compilar dados que pudessem ajudar na defesa dos réus no dia do julgamento. Pelo contrário, como se viu o advogado de defesa do bando mal sabia do caso, e é de supormos, que as informações que este agente tinha do processo eram aquelas veiculadas pela imprensa local e/ou aquelas que “corriam de boca em boca” na sociedade.

Ignorando este fato, a imprensa demonstrou que não estava interessada na justiça e sim na condenação dos réus, ou seja, ela não estava interessada em defender os direitos civis dos cidadãos, mas sim, na aplicação do direito penal; que por certo, tem uma enorme diferença<sup>17</sup>. Para Durkheim, o que justifica a aplicação das sanções repressivas é a perspectiva de que o castigo poderá evitar o crime. Sendo assim, a lei castigaria os criminosos não de acordo com a gravidade do crime em si, mas antes segundo a força da motivação do criminoso quando cometeu o crime<sup>18</sup>.

Outro aspecto importante do julgamento é a composição do júri. Faziam parte pessoas com sobrenomes idênticos ou semelhantes ao da vítima Joaquim Botelho de Abreu Sampaio, tais como Antônio Carlos de Arruda Botelho (Conde do Pinhal), Constantino de Arruda Campos e Ma-

---

17 O direito penal estabelece apenas as sanções, sejam elas repressivas ou reparadoras, omitindo qualquer referência às obrigações a que essas sanções correspondem. Não começa como o direito civil: este é o dever; mas pelo contrário, é este o castigo (Durkheim, 1978).

18 Op. cit.

noel Rodrigues de Arruda Campos. Pelos sobrenomes, nota-se que estas pessoas pertenciam a mesma família que a vítima.

O resultado do julgamento certamente tinha algum interesse para aqueles indivíduos mais pobres, porém, eram os mais ricos que mais se beneficiariam se todos os integrantes do bando permanecessem encarcerados, pois as regras transgredidas pelo bando não foram estabelecidas pela parcela dominada da sociedade que não tinha propriedade a preservar. Portanto, o sistema classificatório, que orienta as ações dos indivíduos, é construído, basicamente, pelas noções de sagrado e profano que esta classe possui e que emanam para o resto da sociedade.

Tal como nos lembra Geertz em *O Saber Local* (1997), o pensamento de uma sociedade qualquer pode nos informar como as normas sociais são mantidas, uma vez que eles informam, quando saem de nossas cabeças, aquilo que se passa em nossas cabeças. Nos fragmentos de jornais analisados, isto é facilmente constatado, uma vez que a escrita é uma forma de se exteriorizar o pensamento, revelando a maneira como a sociedade classifica as condutas dos indivíduos em má ou boa. Portanto, o pensamento do indivíduo pertencente a uma determinada sociedade informa ao observador os padrões culturais que a regem.

Nesta época, tal como atestam inúmeros trabalhos referentes ao período, os fazendeiros de café cometiam os mais diferentes tipos de crimes, tais como desrespeito aos contratos de trabalho, tais como falta de pagamento aos colonos, aumento da jornada de trabalho, diminuição do preço de cada pé-de-café tratado e por cada litro colhido; abuso sexual das mulheres, tanto dos colonos, quanto as negras, etc. O estigma de criminoso bem caberia a muitos daqueles que detinham tanto o poder político, quanto o poder econômico no município de São Carlos. Porém, os crimes cometidos por este segmento social não aparecem nas matérias publicadas pela imprensa da época, levando o observador a concluir que, de fato, o tratamento dado aos crimes dependiam, fundamentalmente de quem os ti-

vesse cometido, ou seja, o mesmo tipo de crime recebia da imprensa local um tratamento diferenciado<sup>19</sup>.

## 5. Considerações finais

Guardada a devida distância que separa o observador, pertencente a uma tradição, e o texto em análise, buscou-se compreender a maneira como a sociedade são-carlense da época operava seu sistema de classificação. Autores tais como Durkheim, Gadamer e Geertz foram de grande importância na tentativa, feita neste trabalho, de se aplicar suas proposições teóricas e metodológicas.

A conclusão que pode-se chegar após todos estes indícios, é que a imprensa, por representar um grupo social específico, dava importantes destaques apenas quando os interesses da classe dominante estivesse em jogo. No caso do bando, o direito à propriedade privada foi, de certa forma, ameaçado pelas ações criminosas, uma vez que o mesmo tinha a pretensão de atacar todas as pessoas de “posse” e autoridades importantes, tanto da cidade, quanto da região de São Carlos<sup>20</sup>.

Porém, de acordo com os autos do processo criminal, somente 21,4% dos ataques do bando foram feitos contra este setor social mais abastado. Isso não quer dizer que o bando tinha como preferência o ataque aos comerciantes e negociantes volantes/ambulantes. A melhor explicação para a ocorrência desse fenômeno é que a maior parte dos planos de ação do bando deu errado e, para não “perder a viagem”, atacava-se o primeiro indivíduo que passasse pelo local da emboscada<sup>21</sup>. Apesar de aparecer com frequência no processo criminal, não foi observado nenhuma menção desta natureza na imprensa.

19 O célebre bandido Dioguinho, que atuou, na região de São Simão, como criminoso por vários anos, nunca foi condenado por nenhum crime que havia cometido. O motivo é que grande parte de seus crimes eram encomendados por coronéis da época. Este bandido acabou desaparecendo no ano de 1897 após de ter travado um tiroteio com a polícia, as margens do Rio Mogi.

20 No depoimentos dos réus, nota-se que este objetivo era claro.

21 São vários os motivos para que isto tenha ocorrido, a saber: o alvo não desembarcou na Estação devida; o alvo não veio para a cidade; o alvo resolvera passar a noite na cidade e; o alvo estava demorando muito para passar na emboscada (Conceição, 2001).

Era preciso buscar legitimidade para que todo o bando fosse condenado no julgamento e, para isso, havia forte interesse em classificar os integrantes do bando como bandidos, salteadores, famigerados, gatunos, ladrões, assassinos, etc. A simples aparição destas formas de classificação do bando - que são construções históricas da sociedade -, já nos aponta a maneira como se esperava que os jurados atuassem no dia do julgamento, ou seja, não era esperado outro resultado que não fosse a condenação de todos os indivíduos pertencentes ao bando. Ao todo, contando o 1º e o 2º julgamentos, foram levados a júri 19 indivíduos, e destes 13 foram condenados e seis absolvidos.

Na ocasião da apelação do 1º julgamento no Supremo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o juiz do tribunal envia um relatório ao juiz de São Carlos, no qual critica muito: 1) a forma como o processo estava caminhando - dizendo inclusive que o que foi feito pelo delegado de polícia não foi um inquérito; 2) a forma como os acusados, testemunhas e vítimas foram ouvidas<sup>22</sup>. Portanto, nem mesmo os juizes do Supremo Tribunal concordaram com a maneira que o processo fora conduzido pela promotoria e esta informação também não aparece na imprensa da época, pelo menos nos fragmentos consultados do jornal *A Opinião*.

Gadamer irá afirmar que a compreensão deve ser buscada no interior da relação entre a intenção do texto e a *verdade*. Neste estudo, buscou-se analisar o teor das informações presentes nos fragmentos de jornais, pois acreditava-se que muito mais que simples notícias esta fonte informaria ao observador esta relação apontada mais acima por Gadamer.

Os fragmentos dos jornais permitem constatar que se tratava de uma sociedade moralista, uma vez que estes fragmentos apontam as normas de comportamento, crenças e valores que deveriam servir como elementos norteadores da sociedade. Não se tratou aqui de se fazer uma pura e simples defesa do bando, que como ficou constatado cometeu inúmeros crimes e que, portanto, deveriam ser punidos, mas antes perceber as categorias presentes no discurso da imprensa da época e a partir delas fazer

---

22 Processo Mangano n.º 272/90 e 273/90: 719 a 728v, 4º vol.

uma tentativa de reconstrução do acontecimento arrolado no início deste trabalho, a saber o julgamento do Bando Mangano.

O texto presente no pensamento dos indivíduos e exteriorizado na forma de escrita ou fala, deixa claro que a linguagem tem algo de especulativo em sua forma. Ela é dirigida segundo padrões, crenças e normas que regem a organização social, que por sua vez são muito mais determinados pela ideologia do grupo dominante que por qualquer outra ideologia de um grupo que não seja o dominante.

Pode-se notar, então, que o pensamento dos indivíduos passou por um *peneiramento* da elite local, e foi esse peneiramento que possibilitou a construção de um discurso muito mais condenador do que averiguador da veracidade dos fatos que envolviam os integrantes do bando.

### Referências Bibliográficas:

- CARDOSO DE OLIVEIRA, R. A categoria da (des)ordem e a pós-modernidade da Antropologia. In **Sobre o pensamento antropológico**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro/ CNPq, 1988.
- \_\_\_\_\_. Tempo e tradição: interpretando a Antropologia. In *Sobre o pensamento antropológico*. Rio de Janeiro: tempo Brasileiro/ CNPq, 1988.
- DURKHEIM, É. **A divisão do trabalho social**. Lisboa: Presença, 1978.
- \_\_\_\_\_. Algumas formas primitivas de classificação. In **Émile Durkheim: sociologia**. José Albertino Rodrigues (org.). Tradução de Laura Natal Rodrigues, 2ª edição. São Paulo: Ática, 1981.
- GADAMER; Hans-Georg A linguagem como horizonte de uma ontologia hermenêutica. In **Verdade e Método**. Petrópolis: Vozes, 1997
- \_\_\_\_\_. **O problema da consciência histórica**. Rio de Janeiro: editora da Fundação Getúlio Vargas, 1998.
- GEERTZ, C. Uma descrição Densa: por uma Teoria Interpretativa da Cultura. In **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- \_\_\_\_\_. Pessoa Tempo e Conduta em Bali. In **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- \_\_\_\_\_. **O saber local**. Novos ensaios em antropologia interpretativa. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

GIDDENS, A. **A constituição da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

SYKES, G. **Crime e sociedade**. Trad. Da Walter Pinto. Rio de Janeiro: Edições Bloch, 1969.

Recebido em 10/03/2011

Aprovado em 03/12/2011